

BOLETIM Nº 013/2015

LEGISLAÇÃO: Resolução TCE nº 22/2014

DATA: 09/03/2015

NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE PRIMÁRIO

No processo de fortalecimento do controle preventivo, da qualidade do gasto público, e para melhor subsidiar o gestor, especialmente quanto à NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO PRIMÁRIO no momento da prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, esta Controladoria apresenta a seguinte orientação:

Nos termos da Resolução TCE nº 22/2015, as prestações de contas deverão ser compostas pelos documentos previstos no seu Anexo II e por informações alimentadas diretamente no sistema e-TCE, dentre as quais, **a obrigatoriedade de informar os dados do responsável pelo controle interno (primário) da unidade jurisdicionada.** O Anexo II do citado normativo do TCE considera Controle Interno Primário, como sendo:

Controle interno (primário) é o processo integrado à gestão, também conhecido como controle interno administrativo, que executado pela direção e pelos servidores é estruturado para fazer face aos riscos, fornecendo garantia razoável de que os esforços para consecução da missão do órgão ou entidade da administração pública estadual ocorrerão com obediência aos normativos; de forma ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz; cumprindo as obrigações de accountability e salvaguardando os recursos para evitar perdas, mau uso e dano.

Cabe ressaltar que o Controle Interno (primário) é de instância administrativa, e deve ser exercido por servidor em atividade no órgão ou entidade. Tal atividade não pode ser confundida com aquelas desenvolvidas pelos Conselhos Fiscais, onde houver, por serem estes órgãos colegiados, com atribuições próprias e distintas daquelas relacionadas ao controle primário, consoante se verifica na conceituação dada pelo Tribunal de Contas do Estado.

Diretoria de Orientação ao Gestor Público
Coordenadoria de Orientação e Apoio ao Gestor Público

Na prestação de contas anual, o responsável pelo controle interno primário deve cumprir as obrigações ilustradas no quadro abaixo, consoante estabelecido no Anexo II da Resolução TCE nº 22/2014:

Item	Documentos/Informações exigidas	Assinado por	Órgão / Entidade	Formato
2	Informações sobre o ambiente de controle da unidade jurisdicionada, conforme Anexo III.	Responsável pelo controle interno (primário) ou Gestor/Titular.	Todos os órgãos e entidades.	PDF
3	Descrição de ações adotadas pelo controle interno (primário), para aprimoramento dos procedimentos de controle relativos às principais falhas e irregularidades identificadas no ambiente de controle.	Responsável pelo controle interno (primário) ou Gestor/Titular.	Todos os órgãos e entidades, exceto os Fundos Previdenciários e Especiais, TJPE, MPPE, TCE/PE e ALEPE.	PDF
4	Relação das auditorias internas realizadas pela unidade de controle interno da própria unidade jurisdicionada (ou da unidade supervisora), informando, no mínimo, o número da auditoria, o seu objeto e medidas adotadas para saneamento das irregularidades acaso encontradas.	Responsável pelo controle interno (primário) ou Gestor/Titular.	Todos os órgãos e entidades, exceto os Fundos Previdenciários e Especiais.	PDF

Diretoria de Orientação ao Gestor Público
Coordenadoria de Orientação e Apoio ao Gestor Público

48	<p>Pronunciamento do responsável pelo controle interno (primário), da própria unidade jurisdicionada, sobre a completude da documentação encaminhada na Prestação de Contas.</p>	<p>Responsável pelo controle interno (primário) ou Gestor/Titular.</p>	<p>Todos os órgãos e entidades.</p>	PDF
----	--	--	-------------------------------------	---------------------

Desta forma, e para atender ao que requer o Tribunal de Contas do Estado, **RECOMENDAMOS à autoridade máxima do Órgão ou Entidade do Estado de Pernambuco que institua, por meio de Portaria, o Responsável pelo controle interno primário.**



Recentemente esta SCGE publicou o Informativo DOGP nº 001/2015, que dá orientações acerca da apresentação das prestações de contas anuais eletrônicas das Unidades Gestoras da Administração Direta e Indireta Estadual e demais entidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE.

O acesso ao referido Informativo poderá ser feito através do link <http://goo.gl/eNrNrd>.

Esta SCGE, através da Coordenadoria de Orientação e Apoio ao Gestor Público, coloca-se à disposição para maiores esclarecimentos através do site www.scgeorienta.pe.gov.br.